



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
 Presidência
 Unidade de Licitações e Compras

Ata de Registro de Preços n.º 05/2022

Processo nº 00095-00000017/2021-33

Pregão Eletrônico nº 08/2022.

Ao segundo dia do mês de junho de 2022, a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" nesta Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e Distrital 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes dos dispositivos legais supra, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **PNEUS NOVOS**, para suprir necessidades dos veículos da frota da TCB com estimativa de trocas para o período de **1 ANO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CV TYRES, CNPJ nº: 28.888.423/0001-09					
ITENS	MODELO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO / MEDIDA PNEU	QNT. DE PNEUS PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	VOLARE DW9	PNEU NOVO 215/75 R17.5	30	R\$ 757,00	R\$ 22.710,00
2	VOLARE WL	PNEU NOVO 285/75 R19.5	18	R\$ 2.340,00	R\$ 42.120,00
3	MAN 18.280	PNEU NOVO 295/80 R22.5	128	R\$ 1.986,00	R\$ 254.208,00
4	VW TORINO	PNEU NOVO 275/80 R22.5	18	R\$ 2.051,00	R\$ 36.918,00
5	VW CAMINHÃO	PNEU NOVO 7.50 R16	03	R\$ 914,00	R\$ 2.742,00
6	NISSAN VERSA	PNEU NOVO 185/65 R15	20	R\$ 416,00	R\$ 8.320,00
7	RENAULT SANDERO	PNEU NOVO 175/70 R14	24	R\$ 351,00	R\$ 8.424,00
	RENAULT				

	KANGOO				
8	RENAULT MEGANE	PNEU NOVO 205/55 R16	04	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
9	RENAULT MASTER	PNEU NOVO 225/65 R16C	50	R\$ 845,00	R\$ 42.250,00
10	FIAT LINEA ESSENCE	PNEU NOVO 195/65 R 15	44	R\$ 384,00	R\$ 16.896,00
11	MAN 18.280	PNEU NOVO 295/80 R22.5 (Cota reservada para ME/EPP)	30	R\$ 2.113,00	R\$ 63.390,00

Valor Total da ATA: R\$ 499.850,00 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

2.2 Não houve adesão ao cadastro de reserva.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB.

3.2 Não há órgãos participantes.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à TCB, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

4.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 22, § 4, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

4.3 As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.5 Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

a) Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;

b) Após, será escolhido o item de menor preço.

4.6 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. (art. 22, § 6º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1 O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), não podendo ser superior a um ano.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1 Pelo órgão gestor:

6.1.1.1 quando a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2 quando a detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3 quando a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5 quando a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

6.1.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2 Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1 a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta Ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

6.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, 03 (três) dias úteis contados a partir da última publicação.

6.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata, deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gestor, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, conforme previsto no Edital e Termo de Referência da licitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 08/2022 e seus anexos, a propostas com preços, especificação, valores unitário e total do item..

8.2 O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

8.3 As condições de execução do objeto são as descritas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos, observados os dispositivos legais vigentes.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrada a presente Ata que, após conferida e achada conforme, será assinada pelas partes.

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB

CNPJ: 00.037.127/0001-85

CLECI VENDRUSCOLO

Representante Legal

CV TYRES EIRELI

CNPJ: 28.888.423/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **CLECI VENDRUSCOLO, Usuário Externo**, em 07/06/2022, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Matr. 60.706-1, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 08/06/2022, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88246501)
verificador= **88246501** código CRC= **2CDAB2B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

6133422927